



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01.645.912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 - Telefax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 007 DE 31 DE AGOSTO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TELEFONE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUE TRATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, h, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO, a utilização excessivas de ligações telefônicas acarretando o aumento no consumo e por conseguinte as altas contas;

CONSIDERANDO, que a internete da Câmara é via telefone e cada conexão corresponde a uma ligação interurbano.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido a utilização dos equipamentos, aparelhos, telefone e internete da Câmara Municipal, para fins particulares, pelos vereadores, servidores e particulares.

Art. 2º. Aos vereadores é garantido a utilização dos serviços da secretaria da Câmara nos termos do artigo 47, inciso VI, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 31 de agosto de 2006.


VEREADOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO
PRESIDENTE

Assentado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Câmara.

Em 31, 08, 06


Servidor Responsável